



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.957.001/0001-82 DUNS®: 899979670  
Razão Social: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA  
Nome Fantasia: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2023  
FGTS Validade: 19/12/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/03/2023  
Receita Municipal Validade: 06/02/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023



## ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.**, estabelecida na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, telefone: (45) 9 9925-1022, e-mail: [irrigabem@hotmail.com](mailto:irrigabem@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, portador do RG nº 8.544.693-2 SSP/PR e do CPF nº 043.528.219-00, residente na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:	Marca
1	7.500	M <sup>2</sup>	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	16,50	123.750,00	ROMA
2	2.500	M <sup>2</sup>	Geomembrana PEAD, de polietileno de alta densidade soldada em kits de pano na espessura mínima de 0,80mm liso. Instalada conforme as especificações.	16,50	41.250,00	ROMA
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				<b>R\$: 165.000,00</b>		

O valor total da presente proposta é de R\$: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4079-7 - C/C: 9977-5**

Itaipulândia-Pr, 05 de Dezembro de 2022.

**ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900** Assinado de forma digital por ROBERTO APARECIDO GIORGI:04352821900  
Dados: 2022.12.05 09:23:30 -03'00'

**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**

**ROBERTO APARECIDO GIORGI**

RG nº 8.544.693-2 SSP/PR

CPF nº 043.528.219-00

Sócio Administrador

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

Pelo presente instrumento particular, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI**, natural de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**", estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, **resolvem** por este instrumento, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da sociedade passando doravante para: **Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o estado civil do sócio **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, que anteriormente era solteiro, passando doravante para: casado sob o regime de comunhão parcial de bens, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011, como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Altera-se o estado civil da sócia **SANDRA TERESINHA NACONESKI**, que anteriormente era solteira, passando doravante para: casada sob o regime de comunhão parcial de bens, e seu nome para: **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, de acordo com a Certidão de Casamento datada de 22/06/2011., como também altera-se seu endereço passando doravante para: Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85880-000.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

**CLÁUSULA QUARTA:** Alteram-se as atividades da sociedade empresaria limitada, que anteriormente eram: Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista e atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; **passando doravante para: Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF Nº. 10.957.001/0001-82  
NIRE: 41206522324**

**ROBERTO APARECIDO GIORGI**, natural de Maringá, Estado do Paraná, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 8.544.693-2 SSP/PR, expedida em 17/02/2000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 043.528.219-00, residente e domiciliado na Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, e, **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, natural de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro

163  
8

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

Geral sob nº. 7.167.309-0 SESP/PR expedida em 05/12/2019, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 039.660.679-27, residente e domiciliada a Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **“IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA”**, estabelecida na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85.880-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206522324, por despacho em sessão de 03/07/2009, CNPJMF sob nº. 10.957.001/0001-82, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, Declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede, **na Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, à Rua Projetada A, nº 2432, Jardim Ipê II, CEP 85880-000**, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social da sociedade será: **Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Obras de irrigação; Comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos, exceto para uso agropecuário; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, é na data de 06/07/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

164  
B

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ROBERTO APARECIDO GIORGI	12.750	51%	R\$ 12.750,00
SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	12.250	49%	R\$ 12.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/01/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- ( I ) alienação de bens imóveis;
- ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ;
- ( IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral;
- ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
- ( VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

(VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado, **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -

**a)** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

**b)** Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; ( III ) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82**  
**NIRE 41206522324**

167

B

( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O endereço dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF: 10.957.001/0001-82  
NIRE 41206522324**

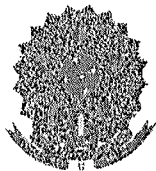
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Itaipulândia-PR, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO APARECIDO GIORGI

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

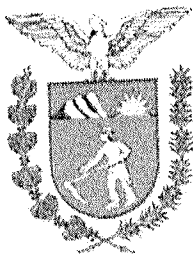
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03966067927	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
04352821900	ROBERTO APARECIDO GIORGI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:47 SOB N° 20205995209.  
PROTOCOLO: 205995209 DE 13/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004954718. CNPJ DA SEDE: 10957001000182.  
NIRE: 41206522324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.  
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000  
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473-0001-51

170

B

# CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

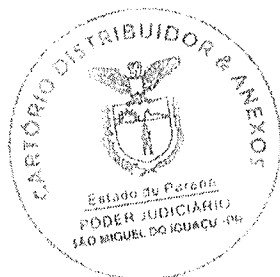
**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, Sociedade Empresária Limitada inscrita no CNPJ 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Projetada A, 2432, Itaipulândia-Pr.**

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro do ano de 2022, às 14:34:05. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

WALTER ENÉIAS DE LIMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

*Ante a presença de*  
*Estrevente Juramentado*  
*Port 05/2021*



**PODER JUDICIÁRIO**



ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

*Walter Enéias de Lima*  
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290  
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná



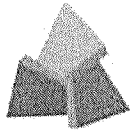
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.957.001/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA A</b>	NÚMERO <b>2432</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.880-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IPE II</b>	MUNICÍPIO <b>ITAIPULANDIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IRRIGABEM@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9925-1022</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **09:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

172  
8

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90487375-68	10.957.001/0001-82	07/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA
Título do Estabelecimento	IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO
Endereço do Estabelecimento	R PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPE II - CEP 85880-000 FONE: (45) 9925-1022
Município de Instalação	ITAIPULANDIA - PR, DESDE 07/2009 ( Estabelecimento Matriz )

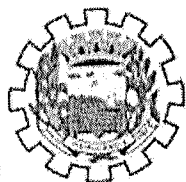
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2221-8/00 - FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.528.219-00	ROBERTO APARECIDO GIORGI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.660.679-27	SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/12/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p><b>CAD/ICMS Nº 90487375-68</b></p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet <b>08/11/2022 9:36:58</b></p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

173  
8

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 345/2022

O Município de Itaipulândia, na forma da Lei, por este título concede licença à:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA	<b>Insc. Municipal:</b> 1267
---	---------------------------------

<b>NOME FANTASIA:</b> IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO	<b>HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>
---	------------------------------

<b>CNPJ/CPF:</b> 10.957.001/0001-82
<b>ENDEREÇO:</b> R - PROJETADA A, 2432 <b>CEP.:</b> 85880-000
<b>BAIRRO:</b> JARDIM IPE II
<b>AREA UTILIZADA:</b> 10,20

<b>CNAES</b> 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4222702 - Obras de irrigação 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4661300 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças" 4669999 - "Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças" 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 2221800 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
--

<b>Veículos:</b>				
<b>Modelo:</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Renavam</b>	<b>Chassis</b>

<b>Observação:</b>
--------------------

**VALIDO ATÉ: 31/12/2022**

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O CONTRIBUINTE QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS

Edifício Prefeitura Municipal de Itaipulândia, quarta-feira, 20 de abril de 2022.

**Raquel S. Conti**  
Fiscal de Obras,  
Posturas e Tributário.

  
\_\_\_\_\_  
**AUTORIDADE FISCAL**

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**  
**CNPJ: 10.957.001/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:06:24 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **0A79.A0C5.A9F3.49FE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

175

B

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028380252-48

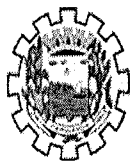
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.957.001/0001-82**  
Nome: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA**

*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**  
**Certidão Negativa de Débitos Nº 21263 / 2022**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA CPF/CNPJ: 10957001000182

**Contribuinte:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10.957.001/0001-82  
**Logradouro:** R PROJETADA A, Nº: 2432  
**Bairro:** JARDIM IPE II **Cidade:** ITAIPULANDIA  
**Complemento:**  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 10F1C99651AD02814CC489096AA7FB9E

**Finalidade:** LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão é válida até **20/02/2023**.

Prefeitura Municipal de Itaipulândia, terça-feira, 22 de novembro de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.957.001/0001-82  
**Razão Social:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA  
**Endereço:** RUA ARTHUR COSTA E SILVA 1416 / JARDIM PANORAMA / ITAIPULANDIA / PR / 85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2022 a 19/12/2022

**Certificação Número:** 2022112003482846035004

Informação obtida em 22/11/2022 13:07:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.957.001/0001-82  
Certidão n°: 38816712/2022  
Expedição: 08/11/2022, às 09:54:35  
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

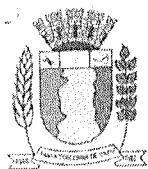
Certifica-se que IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.957.001/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 75.425.314/0001-35, situada, Rua João XXIII 144, atesta para os devidos fins que a empresa: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA- ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, à Rua Arthur Costa e Silva, nº. 1416, Jardim Panorama, na cidade de Itaipulândia Estado do Paraná, e o seu responsável técnico Engenheiro Civil **ROBSON MURILO FELIPSEN CREA 158073/D** forneceram os materiais e prestaram os serviços de instalação abaixo especificados em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido.

A obra foi realizada no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Três Fazendas Estrada rural sem numero. Tendo início dia 22/05/2017 e termino 31/05/2017. Conforme ART 20172164364.

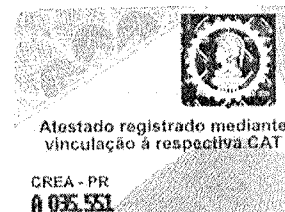
3.500	M <sup>2</sup>	GEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) COM EXPESURA 1MM
3.500	M <sup>2</sup>	INSTALAÇÃO DE FEOMEMBRANA PEAD POLIETILENO (MANTA) EXPESURA 1MM

Atestamos que atais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Terezinha de Itaipu, 31 de Julho de 2017.

Paulo Henrique Squinzani  
Diretor do Departamento  
de Meio Ambiente  
Decreto Nº 250/2016

**Paulo Henrique Squinzani**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRO CIVIL

**ROBSON MURILO FELIPSEN**

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: **3977/2017**

Selos de autenticidade: **A 035551**

RNP Nº: 1716022410

Protocolo Nº.: **2017/00269635**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: 3977/2017

Selos de autenticidade: A 035551

RNP Nº.: 1716022410

Protocolo Nº.: 2017/00269635

---

ART Nº.: 20172164364 0..... Registrada: 25/05/2017.....  
 Empresa Executora: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME.....  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU -  
 CNPJ/CPF: 75.425.314/0001-35.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....  
 Área de Competência: CONTROLE SANITÁRIO DO AMBIENTE.....  
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 3.500,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: ESTRADA RURAL / ATERRO SANITÁRIO, S/N LINHA TRÊS  
 PINHEIROS Q. S/Q.....  
 Município/Estado: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.....  
 Data de Início: 22/05/2017..... Data de Conclusão: 31/05/2017.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM  
 ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITÁRIO.....  
 Observação:.....

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**ROBSON MURILO FELIPSEN**

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.: **3977/2017**

Selos de autenticidade: **A 035551**

RNP Nº.: 1716022410

Protocolo Nº.: **2017/00269635**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00269635.

Emitida via Internet em 12/01/2018 09:56:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

ENGENHEIRO CIVIL

ROBSON MURILO FELIPSEN

Emitida em : 01/08/2017

Carteira Profissional: PR-158073/D

Acervo Técnico Nº.:3977/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 035551

ART Nº.....:20172164364 0

Registrada.....:25/05/2017

Empresa Executora...:IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACÃO LTDA - ME

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO

Area de Competência.:CONTROLE SANITARIO DO AMBIENTE

Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:3.500,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Area de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA RURAL / ATERRO SANITARIO, S/N LINHA TRÊS  
PINHEIROS

Município/Estado....:SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

Data de Início.....:22/05/2017

Data de Conclusão:31/05/2017

Descr. Compl. Serv...:INSTALAÇÃO DE 3500,00 M² DE GEOMEMBRANA (MANTA) COM  
ESPESSURA DE 1 MM, EM ATERRO SANITARIO..

Observação.....:



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

**4751/2021**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON MURILO FELIPSEN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON MURILO FELIPSEN**  
Registro: **PR-158073/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716022410**

Número da ART: **1720213677516** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/07/2021** Forma de registro: **Substituição** Participação técnica:  
Individual  
Empresa contratada: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA** CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Rua: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** Nº: **800**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATELANDIA** UF: **PR** CEP: **85887-000**

Contrato: **16/2021** celebrado em **06/03/2021** Vinculado a ART: **1720213128520**

Valor do contrato: **R\$ 156.600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL LINHA GIASSON** Nº: **S/N**

Complemento: **ATERRO** Bairro: **LINHA GIASSON**

Cidade: **MATELANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85887-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,23488 x -53,942016**

Data de início: **06/03/2021** Previsão de término: **06/03/2022**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de adequação ambiental , 3050 M2

**Observações:**

**INSTALAÇÃO DE 3050.00 M² DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA PEAD 1,5 MM, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**

**Observações da certidão:**

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4751/2021**

**21/09/2021 08:31**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 224547/2021.

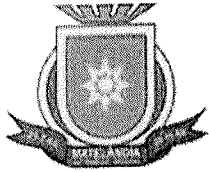
A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 224547/2021.

CAT nº 4751/2021 de 10/08/2021, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Atestamos para os devidos fins que a **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.957.001/0001-82, com sede na RUA PROJETADA A, 2432, JARDIM IPÊ II, em ITAIPULÂNDIA/PR, executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA APLICAÇÃO DE COBERTURA DA VALA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 006-10/2021 – SMMRH**, para Administração Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matelândia.

Dimensão: 3.050,00 M<sup>2</sup>.

Endereço: Estrada Rural, Linha Giasson, S/N, Aterro Municipal – Matelândia - PR

Início dos Serviços: 06/03/2021

Término dos Serviços: 29/06/2021

Responsável Técnico: **ROBSON MURILO FELIPSEN – CREA Nº 158073/D**

Os Serviços foram executados, conforme ART nº 1720213677516, de acordo com o projeto, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro, concluído, e em perfeitas condições. Pregão Eletrônico nº 16/2021 e conforme planilha quantitativa.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6969	MANTA DE GEOMEMBRANA SINTÉTICA 1,5 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, DE ALTA RESISTENCIA PARA APLICAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLIÇÃO	M <sup>2</sup>	3.050,00	26,1	79.605,00

Matelândia, 27 de Julho de 2021.

Alexandre Ap<sup>o</sup> de Lima Vieira  
Engenheiro Ambiental  
CREA-PR 177966/D

Alexandre Aparecido de Lima  
Engenheiro Ambiental  
CREA-PR 177966/D

ALEXANDRO APARECIDO DE LIMA VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
CPI Nº 032.593.249-25  
DECRETO 2.943/2021

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 224547/2021.

CAT nº 4751/2021 de 10/08/2021 - página 2 de 2





## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
ROBSON MURILO FELIPSEN	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR Nº :PR-158073/D	12/01/2017	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Itaipulândia-Pr, 25 de Novembro de 2022.

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

ROBERTO APARECIDO GIORGI

RG nº 8.544.693-2 SSP/PR

CPF nº 043.528.219-00

Sócio Administrador

10.957.001/0001-82

IRRIGABEM SISTEMA DE  
IRRIGAÇÃO LTDARUA PROJETADA A, 2432 - JARDIM IPÊ II  
CEP 85.880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes:

A) IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82, Insc. Estadual nº 01416672564, neste ato representado pelo Sócio-gerente **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1416, Jardim Panorama, no município de Itaipulândia, Paraná, CPF nº 043.528.219-00, RG nº 8.544.693-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) **ROBSON MURILO FELIPSEN**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 158073/D, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 10, Loteamento Kotz, no município de Missal, CPF nº 072.453.749-02, RG nº 10.757.600-2 expedida pela SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

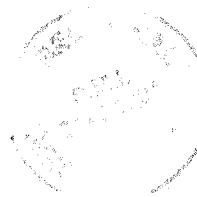
III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

Roberto



Robson

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

**CLÁUSULA QUARTA:** Jornada de trabalho: de 10 horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.874,00.

**CLÁUSULA SEXTA:** Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 02 (Dois) de cada mês, que será pago mediante recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São Miguel do Iguazu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipulândia, 10 de Maio de 2017.

L.D. GIEHL

*Roberto Aparecido Giorgi*

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO – ME  
CNPJ: 10.957.001/0001-82

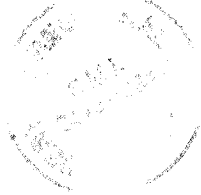
L.D. GIEHL

*Robson Muriilo Felip*

ROBSON MURILO FELIPSEN  
Engenheiro Civil  
CREA-PR nº 158073/D

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião  
Rua 21 de Setembro, 702, Mariz, C.P. 32 - CEP: 81450-000 - Missal, PR - Contato: (41) 3214-1141  
Selo kLCHU OR28M.qMwEy-RccKQ.NfQwk  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBERTO APARECIDO GIORGI (8397) e ROBSON MURILO FELIPSEN (14436). Dou fé. Missal, 28 de dezembro de 2017 - 09:36:32h  
Em presença de  
Rafaela Roberti Cavalca (Escrevente)  
Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.  
Funrejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,57  
Rafaela Roberti Cavalca  
Portaria N° 14/2017  
Escrevente

**Registro Civil das Pessoas Naturais**  
Selo N° RUIEP-JuP50, controle: Q600A.ZRyV4  
Consulte esse selo em <http://funapren.com.br>  
**Registro de Títulos e Documentos e**  
**Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO N° 0027696  
REGISTRO N° 0023874  
LIVRO B-170, FLS. 053/054  
São Miguel do Iguçu - PR, 09/01/2018.  
*Marcia Janete da Silva*  
Marcia Janete da Silva  
Oficial





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 145543/2022**

**Validade: 31/03/2023**

**Razão Social:** IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

**CNPJ:** 10957001000182

**Num. Registro:** 63462

**Registrada desde :** 22/05/2017

**Capital Social:** R\$ 25.000,00

**Endereço:** RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 JD PANORAMA

**Município/Estado:** ITAIPULANDIA-PR

**CEP:** 85880000

**Objetivo Social:**

Obras de irrigação; comércio varejista de bombas de água e bombas hidráulicas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio varejista e atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio varejista de material elétrico.

**Restrição de Atividade :** As atividades devem estar circunscritas à acompanhamento e execução de obras de irrigação e de impermeabilização, no âmbito da área de competência de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10957001000182**

1 - Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira: PR-158073/D Data de Expedição: 12/01/2017

Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328995/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2022 09:57:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

192  
8

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **145544/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ROBSON MURILO FELIPSEN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-158073/D

Registro Nacional : 1716022410

Registrado(a) desde : 12/01/2017

Filiação : ROBERTO CARLOS FELIPSEN  
MARLI BAYERLE

Data de Nascimento : 21/05/1990

Documento de Identidade : 10.757.600-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 07245374902

Naturalidade : SANTAREM/PA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 16/12/2016

Diplomação : 05/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63462 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10957001000182

Desde: 22/05/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR .  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328997/2022.

193  
8

Emitida via Internet em 08/11/2022 09:57:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva  
ação penal.



---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.957.001/0001-82, com sede na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, Portador do RG sob nº 8.544.693-2 SSP/PR e CPFº 043.528.219-00, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:** [irrigabem@hotmail.com](mailto:irrigabem@hotmail.com)

**Telefone:** (45) 9 9925-1022



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **ROBERTO APARECIDO GIORGI**, Portador do RG sob nº 8.544.693-2 SSP/PR e CPFº 043.528.219-00, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 121/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Itaipulândia-Pr, 25 de Novembro de 2022.

**ROBERTO  
APARECIDO  
GIORGI:04352821900**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO APARECIDO  
GIORGI:04352821900  
Dados: 2022.11.25 09:35:29 -03'00'

---

**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
ROBERTO APARECIDO GIORGI  
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR  
CPF nº 043.528.219-00  
Sócio Administrador



---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pelo presente instrumento, a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.957.001/0001-82, com sede na rua Projetada A, 2432, Jardim Ipê II, CEP: 85.880-000, município de Itaipulândia, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Itaipulândia-Pr, 25 de Novembro de 2022.

**ROBERTO APARECIDO**  
**GIORGI:04352821900**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO APARECIDO  
GIORGI:04352821900  
Dados: 2022.11.25 09:36:04 -03'00'

---

**IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**  
ROBERTO APARECIDO GIORGI  
RG nº 8.544.693-2 SSP/PR  
CPF nº 043.528.219-00  
Sócio Administrador



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2213637950		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206522324	CNPJ 10.957.001/0001-82	Data de Ato Constitutivo 03/07/2009	Início de Atividade 06/07/2009		
Endereço Completo Rua PROJETADA A, Nº 2432, JARDIM IPE II - Itaipulândia/PR - CEP 85880-000					
Objeto Social IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO OBRAS DE IRRIGACAO COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E BOMBAS HIDRAULICAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ROBERTO APARECIDO GIORGI	CPF/CNPJ 043.528.219-00	R\$ 12.750,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI	CPF/CNPJ 039.660.679-27	R\$ 12.250,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ROBERTO APARECIDO GIORGI		043.528.219-00	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data 15/10/2020	20205995209	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2022, às 10:02:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OF5IHZLP.



PRC2213637950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral